PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 935/84

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 915, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 915, de 03 de outubro de 1.983, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), podendo para tanto cancelar, total e/ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - Nos orçamentos futuros o Prefeito Municipal poderá consignar dotações suficientes para o cumprimento da Lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 22 de fevereiro de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 105/105 A
do livro Leis
nº 37
em 22/02/84
ASS. DO ENCARREGADO

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal